

**Processo nº: 2499-2023**

**Projeto de lei nº. 2014/2023**

**Autografo nº. 1816/2023**

“Autoriza o Executivo a dar premiação a Produtor de Café”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a realizar premiação aos Produtores de Café classificados nos Concursos Estadual e Federal de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia (CONCAFÉ)

**Art. 2º.** São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Produção de Café de Qualidade:

I- Premiar os Produtores de Café do Primeiro ao Quinto colocados no CONCAFÉ Estadual.

- 1º Colocado: PRÊMIO- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2º Colocado: PRÊMIO- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 3º Colocado: PRÊMIO- R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4º Colocado: PRÊMIO- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 5º Colocado: PRÊMIO- R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II- CONCAFÉ FEDERAL:

- a) O produtor que obtiver a melhor colocação dentre os classificados e tiver interesse em representar o município na categoria federal, será fornecido uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio de transporte, hospedagem e alimentação

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO. Em 13 de setembro de 2023.

**Jackson de Souza Leite**  
Presidente